



**MPV 890
00072**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



SF/19034.99260-77

EMENDA N.º _____

Inclua-se § ao art. 26 da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019:

Art. 26.

§ . Os médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil responderão eticamente perante os Conselhos de Medicina, bem como seus tutores, de forma solidária.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Os participantes do curso de formação do Programa Mais Médicos pelo Brasil, em que pese estejam em treinamento com habilitação em especialização em medicina da família e da comunidade, são médicos registrados nos Conselhos de Medicina (art. 24, inciso I, da MP), assim devem responder eticamente por seus atos.

Igualmente, estando os referidos médicos em curso, todos os seus atos serão orientados por seus tutores os quais deverão responder por eventual falha ética cometida por seus orientandos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/19034.99260-77